Diretoria de Direitos Humanos (DIDH)

Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes (GEIRI)

Diálogos sobre a Consciência Negra



SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Kilûmbu (quilombo) é uma palavra do idioma africano Kimbundo que significa "união, reunião de acampamentos", "residência, acampamento de guerra e habitação" (LOPES, 1988, p. 139-140).

No Brasil, o significado do termo ampliouse e passou a englobar as estratégias de resistência frente ao sistema de escravidão e um retorno ao modo de vida e organização social e espiritual africana.

Pela legislação, "consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de **ancestralidade negra** relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida."

(Art. 2, Decreto 4887/2003)

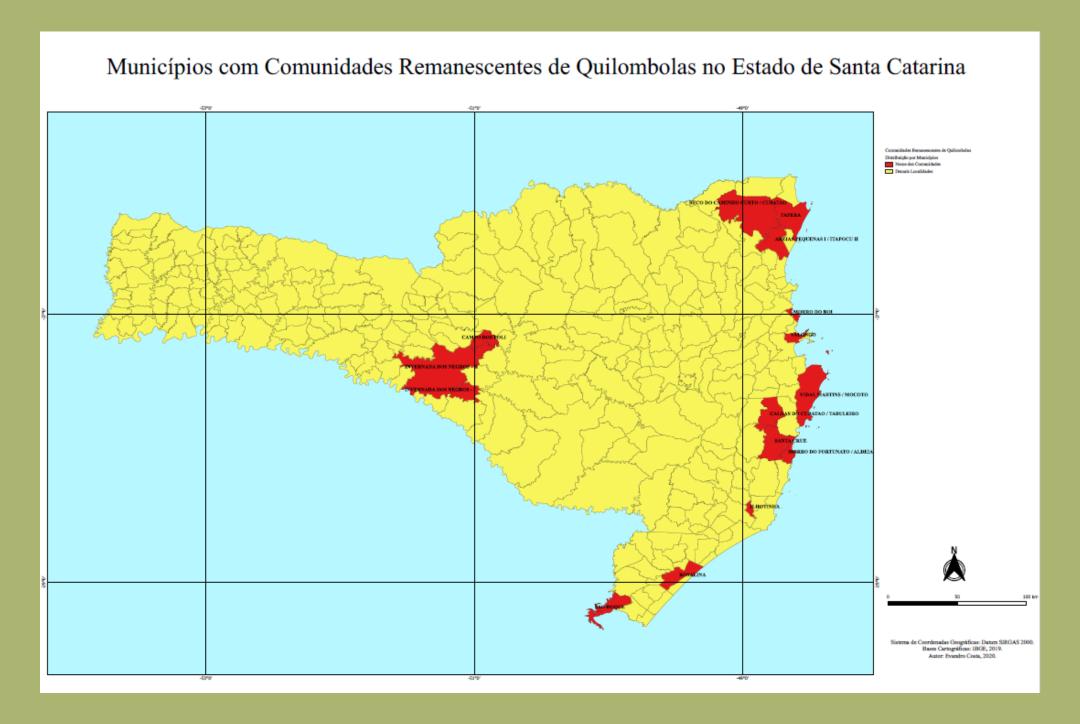


Atualmente, existem **3.524 comunidades quilombolas** mapeadas* no Brasil. No entanto, estima-se que o número total pode chegar a cinco mil.

No Estado de Santa Catarina, são 21 comunidades, localizadas em 16 municípios, com um total de 4.595 pessoas e 1.350 famílias*.

^{*}Conforme levantamento realizado pela Fundação Cultural Palmares. *Dados da Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes (GEIRI) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS).

Comunidades Quilombolas em SC



Disponível em: https://www.sds.sc.gov.br/index.php/direitos-humanos/gerencia-de-politicas-para-igualdade-racial-e-imigrantes-geiri/dados-2



A população quilombola tem seu **direito ao território** garantido por Lei. Conforme o Artigo 68 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Constituição Federal de 1988):

"Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos."

O procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dessas terras é regulamentado pelo Decreto Federal 4887/2003, que leva em consideração o critério da **autoidentificação** dessas comunidades.



Os territórios tradicionais são necessários para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica da população quilombola.





Quilombo Vidal Martins (Imagens da SDS)

Conforme a Convenção 169 da OIT, promulgada pelo Decreto Federal 5051/2004, "deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados" (Art. 5).

Além disso, "cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente" deverá ser feita uma consulta prévia, de forma livre e informada (Art. 6). Também fica estabelecido o direito à autonomia, que garante a possibilidade de "escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento" (Art. 7).

A população quilombola deve se beneficiar, em condições de igualdade, dos mesmos direitos que os demais cidadãos brasileiros.

É nesse sentido que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT visa garantir o acesso à educação, saúde, políticas públicas sociais e promover a inclusão social e produtiva, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.



Gostou do conteúdo?



Deixe um like



Comente o que achou



Salve



Compartilhe



